



DECRETO Nº 174, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

**CONVOCA A III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE
CULTURA – 3ª CMC**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA CARIACICA, ESTADO DE ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 90 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a convocação pela PORTARIA MINC Nº 45, DE 14 DE JULHO DE 2023 da 4ª Conferência Nacional de Cultura - 4ª CNC, que será realizada no período de 4 a 8 de dezembro de 2023, em Brasília/DF e terá como tema geral: "Democracia e Direito à Cultura",

DECRETA

Art. 1º Convocar a III Conferência Municipal de Cultura em Cariacica, no dia 16 de setembro de 2023, no horário das 8:00 da manhã às 17:00 horas, na EEEFM Hunney Everest Piovesan, no bairro Santa Fé, Cariacica, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com o tema Central: "DEMOCRACIA E DIREITO À CULTURA".

Parágrafo único. A III Conferência Municipal de Cultura de Cariacica, será realizada sob a coordenação conjunta da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e do Conselho Municipal de Cultura, e terá os seguintes objetivos:

I - discutir a cultura do município de Cariacica nas suas dimensões simbólica, cidadã e econômica;

II - propor estratégias para o fortalecimento da cultura como centro dinâmico do desenvolvimento sustentável;

PROC. ELET - 27764/2023



Autenticar o documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100360032003900370036003A00540052004100. Documento
assinado digitalmente conforme MP nº 2.208-2/2001, que institui a Infra-estrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 22



III - promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

IV - propor estratégias para democratizar o acesso dos habitantes de Cariacica à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;

V - propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;

VI - aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;

VII - fortalecer e facilitar a formação e funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;

VIII - propor estratégias para a implantação dos Sistemas Estadual e Municipais de Cultura e dos Sistemas de informações e Indicadores Culturais;

IX - promover a elaboração do Plano Municipal de Cultura de Cariacica;

X - eleger os delegados municipais para a etapa territorial da 4ª Conferência Estadual de Cultura a ser realizada em data e local definidos pela Secretaria de Estado da Cultura – SECULT.

Art. 2º A III Conferência Municipal de Cultura de Cariacica desenvolverá seus trabalhos sob os seguintes eixos temáticos:

I - Grupo I : Democratização do acesso à cultura e Participação Social;

II - Grupo II : Diversidade Cultural e Transversalidade, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;





III - Grupo III : Economia Criativa, Trabalho, Renda, Sustentabilidade, Direito às Artes e às Linguagens Digitais;

IV - Grupo IV : Identidade, Patrimônio e Memória.

Art. 3º A III Conferência Municipal de Cultura de Cariacica, será presidida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e pelo Conselho Municipal de Cultura.

Art. 4º A Comissão Organizadora da III Conferência Municipal de Cultura de Cariacica, será composta:

I - representantes do poder público:

- a) Fernando Demuner Borges
- b) Alfredo Evangelista dos Santos Filho
- c) Cristina Moreira Leite
- d) Sandra Viana Rios

II - representantes da sociedade civil:

- a) Karini Isidoro Alves de Lima
- b) Kátia Fialho Nogueira

Art. 5º As inscrições para a III Conferência Municipal de Cultura, serão realizadas a partir da data da publicação desde Decreto até o dia 06 de setembro de 2023, pessoalmente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada na Av. Expedito Garcia - S/N bairro - Campo Grande Cariacica, das 12h às 17h ou pelo link eletrônico disponibilizado no site da Prefeitura.

Parágrafo único. Não serão permitidas inscrições no dia da Conferência.





Art. 6º No ato da inscrição o participante deverá indicar um eixo temático para participação dos debates.

Art. 7º No ato do credenciamento o participante deverá estar munido de documento oficial com foto.

Art. 8º As despesas com a III Conferência Municipal de Cultura, correrão por conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Cariacica/ES, 21 de agosto de 2023.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito do Município

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Cariacica (ES), terça-feira, 22 de agosto de 2023.

DECRETOS

DECRETO Nº 173, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA DE IMÓVEL LOCALIZADO NO BAIRRO NOVA BRASÍLIA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA CARIACICA, ESTADO DE ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 90, incisos VIII e IX da Lei Orgânica Municipal c/c o artigo 2º, artigo 5º alíneas "i" e "j" e art. 6º, todos do Decreto-Lei 3.365/1941;

CONSIDERANDO a inexistência de espaço adequado, em tamanho e localização, para a realização de eventos culturais no Município de Cariacica;

CONSIDERANDO que a realização de eventos, de uma maneira geral, é uma das formas do fomento da economia e geração de emprego e renda;

CONSIDERANDO que os eventos são meios de entretenimento, lazer, informação, educação, conscientização do público, mobilização e desenvolvimento do exercício da cidadania;

CONSIDERANDO que a promoção da Cultura é dever de todos os entes federados, estando disciplinado como um direito social no art. 215 da Constituição Cidadã de 1988;

DECRETA

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública para fins de desapropriação do seguinte imóvel:

I- Três Glebas de Terra contíguas designadas de "ÁREA 1A", "ÁREA 1B" e "ÁREA 1D", situadas à Rua Cosmin Bernardino dos Santos (antiga Alameda da Frincasa), no bairro Nova Brasília, neste Cidade, com as seguintes características:

a) ÁREA 1A: medindo 20.337,96 m² (vinte mil trezentos e trinta e sete metros e noventa e seis decímetros quadrados), conforme matrícula nº 2.672 -lv 2, de formato irregular e topografia plana, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 2.672;

b) ÁREA 1B: medindo 20.958,15 (vinte mil novecentos e cinquenta e oito metros e quinze decímetros quadrados), conforme matrícula nº 2.673 - lv 2, de formato irregular e topografia plana. Projeta-se sobre esta área uma servidão de passagem de linhas de energia, conforme AV. 002 -2.673, denominada de "área de servidão edp 01" (área não edificante), medindo 1.795,65 m² (mil setecentos e noventa e cinco metros e sessenta e cinco decímetros quadrados);

c) ÁREA 1D: medindo 2.951,97 m² (dois mil novecentos e cinquenta e um metros e noventa e sete decímetros quadrados), conforme matrícula nº 2.675 - lv2, de formato irregular e topografia plana. Projeta-se sobre esta área uma servidão de passagem de linhas de energia elétrica, conforme AV. 002-2675, denominado de "área de servidão edp 02" (área não edificante), medindo 2.152,78 m² (dois mil cento e cinquenta e dois metros e setenta e oito decímetros quadrados).

Art. 2º Os mapas e memoriais descritivos encontram-se nos autos do processo

administrativo nº 25.053/2023.

Art. 3º A área objeto de desapropriação tem por finalidade a Construção de um Parque de Exposições, com a finalidade de realização de eventos culturais e promoção da Cultura.

Art. 4º A desapropriação de que trata o presente Decreto será promovida de forma amigável ou judicial pelo Município de Cariacica, que poderá, alegando urgência, solicitar a imediata imissão na posse, nos termos do Art. 15 do Decreto Lei nº 3.365/41, com alterações trazidas pela Lei nº 2.786/56.

Art. 5º As despesas decorrentes da desapropriação de que trata o art.1º deste Decreto serão suportadas com recursos consignados no orçamento municipal.

Art. 6º- À título de indenização ao particular, será devido o valor apurado pela Comissão Permanente de Avaliação -COPEA.

Art. 7º Os débitos eventualmente existentes sobre o imóvel declarado de utilidade pública deverão ser descontados da indenização devida ao particular.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 21 de agosto de 2023.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito do Município

DECRETO Nº 174, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

CONVOCA A III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - 3ª CMC

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA CARIACICA, ESTADO DE ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 90 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a convocação pela PORTARIA MINC Nº 45, DE 14 DE JULHO DE 2023 da 4ª Conferência Nacional de Cultura - 4ª CNC, que será realizada no período de 4 a 8 de dezembro de 2023, em Brasília/DF e terá como tema geral: "Democracia e Direito à Cultura",

DECRETA

Art. 1º Convocar a III Conferência Municipal de Cultura em Cariacica, no dia 16 de setembro de 2023, no horário das 8:00 da manhã às 17:00 horas, na EEEFM Hunney Everest Piovesan, no bairro Santa Fé, Cariacica, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com o tema Central: "DEMOCRACIA E DIREITO À CULTURA".

Parágrafo único. A III Conferência Municipal de Cultura de Cariacica, será realizada sob a coordenação conjunta da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e do Conselho Municipal de Cultura, e terá os seguintes objetivos:

I - discutir a cultura do município de Cariacica nas suas dimensões simbólica, cidadã e econômica;

II - propor estratégias para o fortalecimento da cultura como centro dinâmico do desenvolvimento sustentável;

III - promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e demais





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Cariacica (ES), terça-feira, 22 de agosto de 2023.

protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões:

IV - propor estratégias para democratizar o acesso dos habitantes de Cariacica à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;

V - propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;

VI - aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;

VII - fortalecer e facilitar a formação e funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;

VIII - propor estratégias para a implantação dos Sistemas Estadual e Municipais de Cultura e dos Sistemas de informações e Indicadores Culturais;

IX - promover a elaboração do Plano Municipal de Cultura de Cariacica;

X - eleger os delegados municipais para a etapa territorial da 4ª Conferência Estadual de Cultura a ser realizada em data e local definidos pela Secretaria de Estado da Cultura – SECULT.

Art. 2º A III Conferência Municipal de Cultura de Cariacica desenvolverá seus trabalhos sob os seguintes eixos temáticos:

I - Grupo I : Democratização do acesso à cultura e Participação Social;

II - Grupo II : Diversidade Cultural e Transversalidade, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;

III - Grupo III : Economia Criativa, Trabalho, Renda, Sustentabilidade, Direito às Artes e às Linguagens Digitais;

IV - Grupo IV : Identidade, Patrimônio e Memória.

Art. 3º A III Conferência Municipal de Cultura de Cariacica, será presidida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e pelo Conselho Municipal de Cultura.

Art. 4º A Comissão Organizadora da III Conferência Municipal de Cultura de Cariacica, será composta:

I - representantes do poder público:

- Fernando Demuner Borges
- Alfredo Evangelista dos Santos Filho
- Cristina Moreira Leite
- Sandra Viana Rios

II - representantes da sociedade civil:

- Karini Isidoro Alves de Lima
- Kátia Fialho Nogueira

Art. 5º As inscrições para a III Conferência Municipal de Cultura, serão realizadas a partir da data da publicação desde Decreto até o dia 06 de setembro de 2023, pessoalmente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada na Av. Expedito Garcia - S/N bairro - Campo Grande Cariacica, das 12h às 17h ou pelo link eletrônico disponibilizado no site da Prefeitura.

Parágrafo único. Não serão permitidas inscrições no dia da Conferência.

Art. 6º No ato da inscrição o participante deverá indicar um eixo temático para participação dos debates.

Art. 7º No ato do credenciamento o participante deverá estar munido de documento oficial com foto.

Art. 8º As despesas com a III Conferência Municipal de Cultura, correrão por conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Cariacica/ES, 21 de agosto de 2023.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito do Município

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

PORTARIAS

PORTARIA/GP/Nº 381, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

EXONERA SERVIDORA A PEDIDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora estatutária Adriana Rodrigues de Lima – matrícula nº 118.964-1, do cargo de Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 2 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, observada a data especificada em seu art. 1º.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 17 de agosto de 2023.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/Nº 382, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

SUSPENDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Cariacica, c/c art. 120, §2º da Lei Complementar nº 137/2023, RESOLVE:

Art. 1º Suspender a licença sem vencimentos, concedida através da Portaria/GP/Nº 528/2022 afeta ao processo nº 24.875/2022, da servidora estatutária Aleina da Silva Pancini Evaldt, matrícula nº 116.093-1, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 30 de novembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 17 de agosto de 2023.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

